

DECRETO Nº 13423, de 08 de outubro de 2020.

Abre crédito extraordinário ao orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

Considerando a Lei Federal “Aldir Blanc”, de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 13147, de 24 de abril de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itabirito, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o crédito extraordinário é um dispositivo da Lei do Direito Financeiro, conforme Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, destinado a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

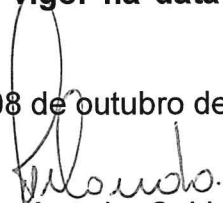
Considerando que os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme determina o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando ainda, que o Governo Federal, através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, anexo III, que destinou R\$ 391.309,34 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos) ao Município de Itabirito, /MG na Plataforma + Brasil, destinados a ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, para ações culturais e artísticas, e que o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por sua vez, criou uma fonte de recursos específica, que é a de nº 162 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19, para apoio emergencial ao setor cultural e artístico do município, DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos extraordinários no valor total de R\$ 391.309,34 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de outubro de 2020.



Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO ÚNICO

I

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.008 SEMCULT - SEC. PATR. CULTURAL/TURISMO

02.008.001 GESTÃO CULTURAL/PATRIM/TURISMO

02.008.001.13 CULTURA

02.008.001.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.008.001.13.392.1301 MANUT. E FOMENTO À CULTURA

02.008.001.13.392.1301.2508 FDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.008.001.13.392.1301.2508.339031 Premiações Culturais, Artísticas, C

02.008.001.13.392.1301.2508.339031.162 TRANSF. APOIO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)

02.008.001.13.392.1301.2508.339031.162 R\$ 191.309,34

II

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.008 SEMCULT-SEC. PATR. CULTURAL/TURISMO

02.008.001 GESTÃO CULTURAL/PATRIM/TURISMO

02.008.001.13 CULTURA

02.008.001.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.008.001.13.392.1301 MANUT. E FOMENTO À CULTURA

02.008.001.13.392.1301.2508 FDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.008.001.13.392.1301.2508.339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

02.008.001.13.392.1301.2508.339048.162 TRANSF. APOIO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)

02.008.001.13.392.1301.2508.339048.162 R\$ 48.000,00

III

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.008 SEMCULT-SEC. PATR. CULTURAL/TURISMO

02.008.001 GESTÃO CULTURAL/PATRIM/TURISMO

02.008.001.13 CULTURA

02.008.001.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.008.001.13.392.1301 MANUT. E FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

02.008.001.13.392.1301.2508 FDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.008.001.13.392.1301.2508.335041 Contribuições

02.008.001.13.392.1301.2508.335041.162 TRANSF. APOIO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)

02.008.001.13.392.1301.2508.335041.162 R\$ 136.000,00

VI

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.008 SEMCULT-SEC. PATR. CULTURAL/TURISMO

02.008.001 GESTÃO CULTURAL/PATRIM/TURISMO

02.008.001.13 CULTURA

02.008.001.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

02.008.001.13.392.1301 MANUT. E FOMENTO À CULTURA

02.008.001.13.392.1301.2508 FDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.008.001.13.392.1301.2508.336041 Contribuições

02.008.001.13.392.1301.2508.336041.162 TRANSF. APOIO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)

02.008.001.13.392.1301.2508.336041.162 R\$ 16.000,00